

MEMO S/N.º

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa especializada de assessoria em comunicação e mídias para a Câmara Municipal de Ipueira-RN.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades de serviço de marketing direto, produção, editoração de fotos e vídeos e serviços de transmissão de lives que tem por finalidade atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, com intuito educativo, informativo e de orientação social.

Sendo assim, desta forma, se faz necessária a contratação de tal serviço, para produzir informações de interesse público através das mídias sociais oficiais e meios de comunicação, bem como a criação de outros materiais institucionais e a produção de materiais publicitários.

Esta contratação também é necessária em decorrência da demanda de cobertura das sessões legislativas e ações realizadas pela Câmara Municipal de Ipueira/RN.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF: 020.966.774-59
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades de serviço de marketing direto, produção, editoração de fotos e vídeos e serviços de transmissão de lives que tem por finalidade atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, com intuito educativo, informativo e de orientação social. Sendo assim, desta forma, se faz necessária a contratação de tal serviço, para produzir informações de interesse público através das mídias sociais oficiais e meios de comunicação, bem como a criação de outros materiais institucionais e a produção de materiais publicitários Esta contratação também é necessária em decorrência da demanda de cobertura das sessões legislativas e ações realizadas pela Câmara Municipal de Ipueira/RN	
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL FECAMRN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativa, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023. EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de serviço de assessoria em comunicação e mídias para a Câmara Municipal de Ipueira-RN, conforme descrição abaixo.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para realização de serviço de assessoria em comunicação e mídias para a Câmara Municipal de Ipueira-RN.

Item	Descrição	UND	Quant
1	DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS PRODUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMUNICAÇÃO DIGITAL E VISUAL: FLYER E FLYER MOTION; VÍDEO COMERCIAL; TEASER E TEASER-REPORTAGEM; REPORTAGEM; COBERTURA FOTOGRÁFICA; TRANSMISSÕES LIVE STREAMING; LOGOMARCA, LOGOTIPO E INTRODUÇÃO; MATÉRIAS TEXTUAIS JORNALÍSTICAS; PRODUÇÃO TEXTUAL PARA REDES SOCIAIS; MESTRE CERIMONIALISTA; SPOTS E SONORAS; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS. A FIM DE OFERECER UM SUPORTE COMPLETO PARA A COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA.	MES	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Cédula de Identificação dos sócios;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades de serviço de marketing direto, produção, editoração de fotos e vídeos e serviços de transmissão de lives que tem por finalidade atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, com intuito educativo, informativo e de orientação social.

2.2 Sendo assim, desta forma, se faz necessária a contratação de tal serviço, para produzir informações de interesse público através das mídias sociais oficiais e meios de comunicação, bem como a criação de outros materiais institucionais e a produção de materiais publicitários

2.3 Esta contratação também é necessária em decorrência da demanda de cobertura das sessões legislativas e ações realizadas pela Câmara Municipal de Ipueira/RN.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Prestar Assessoria Presencial, no mínimo 03 (duas) vezes por semana, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail ilimitadas;

3.2 Conter todos os equipamentos e profissionais necessários para a produção dos materiais e o fiel desempenho das atividades.

ITEM 4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epigrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ, /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – A empresa poderá receber a ordem de serviço por e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024



GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

ROJO COMUNICAÇÕES

A empresa rojo comunicações, sediada à rua João Gomes Filho, nº 01, centro, Ipueira/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.517.065/0001-68, neste ato representado por Jefferson de Moraes Pereira, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Ipueira-RN o serviço de assessoria em comunicação e mídias, compreendendo:

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit	V. Total
1	DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS PRODUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMUNICAÇÃO DIGITAL E VISUAL: FLYER E FLYER MOTION; VÍDEO COMERCIAL; TEASER E TEASER-REPORTAGEM; REPORTAGEM; COBERTURA FOTOGRÁFICA; TRANSMISSÕES LIVE STREAMING; LOGOMARCA, LOGOTIPO E INTRODUÇÃO; MATÉRIAS TEXTUAIS JORNALÍSTICAS; PRODUÇÃO TEXTUAL PARA REDES SOCIAIS; MESTRE CERIMONIALISTA; SPOTS E SONORAS; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS. A FIM DE OFERECER UM SUPORTE COMPLETO PARA A COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA.	MES	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço, exceto o transporte para externas;
- As produções não possuem limite mensal e se direcionam exclusivamente ao órgão contratante;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado, indicando para esse fim **Jefferson de Moraes Pereira**, CPF nº 057.349.844-00, como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Ipueira/RN, 09 de Janeiro de 2024


Jefferson de Moraes Pereira
CPF: 057.349.844-00

Re: Solicitação de cotação de preços

De Jefferson Moraes <rojocomunicacoes@gmail.com>

Data Ter, 09/01/2024 11:40

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 9 anexos (8 MB)

CERTIDÃO GOV DO ESTADO.pdf; CERTIDÃO DEB TRABALHISTAS.pdf; CERTIDÃO DEB UNIÃO.pdf; CERTIDÃO CAIXA 2024.pdf; CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.pdf; CERTIDÃO PREF IPUEIRA.pdf; CERTIFICADO MEI.pdf; PROPOSTA ANUAL ASSINADA.pdf; CPF E RG.pdf;

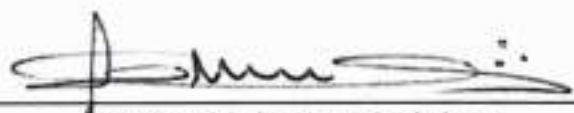
Segue orçamento solicitado.

Em seg., 8 de jan. de 2024 às 16:07, Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com> escreveu:
Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Desenvolvimento de todas as produções necessárias para a comunicação digital e visual: flyer e flyer motion; vídeo comercial; teaser e teaser-reportagem; reportagem; cobertura fotográfica; transmissões live streaming; logomarca, logotipo e introdução; matérias textuais jornalísticas; produção textual para redes sociais; mestre cerimonialista; spots e sonoras; gerenciamento de redes sociais. a fim de oferecer um suporte completo para a comunicação da câmara municipal de ipueira.	Mês	12
Valor Mensal R\$ 2.800,00 / Valor Anual R\$ 33.600,00			

Caicó, RN, 09 de **janeiro** de **2024**



Carlos Linhares Medeiros
CNPJ 11.521.619-0001/68

Re: Solicitação de cotação de preços

De falecom@malagueta.des.br <falecom@malagueta.des.br>

Data Ter, 09/01/2024 14:25

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (536 KB)
proposta malagueta.pdf;

Segue proposta para os fins solicitados.

Obrigado,

Em 08/01/2024 16:08, Câmara Municipal escreveu:

| Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.

--



Carlinhos Malagueta
DESIGNER GRÁFICO/DEV

 84 9 8631.3585
 carlinhosmalagueta
 www.malagueta.des.br



O que a sua
empresa tem
feito para se
diferenciar do
seu **concorrente?**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para realização de serviço de assessoria em comunicação e mídias para a Câmara Municipal de Ipueira-RN.

Item	Descrição	UND	Quant
1	DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS PRODUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMUNICAÇÃO DIGITAL E VISUAL: FLYER E FLYER MOTION; VÍDEO COMERCIAL; TEASER E TEASER-REPORTAGEM; REPORTAGEM; COBERTURA FOTOGRÁFICA; TRANSMISSÕES LIVE STREAMING; LOGOMARCA, LOGOTIPO E INTRODUÇÃO; MATÉRIAS TEXTUAIS JORNALÍSTICAS; PRODUÇÃO TEXTUAL PARA REDES SOCIAIS; MESTRE CERIMONIALISTA; SPOTS E SONORAS; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS. A FIM DE OFERECER UM SUPORTE COMPLETO PARA A COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA.	MÊS 3200,00	12 38400,00

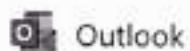


Danúbio da Silva Santos CPF: 06317492417

DS Videomaker CNPJ: 29.144.786/0001-00

Proposta válida por 120 dias

Jardim do Seridó – RN 09/01/2024



Outlook

Re: Solicitação de cotação de preços

De DS Videomaker <danubiojs@gmail.com>

Data Ter, 09/01/2024 23:19

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (183 KB)

SOLICITAÇÃO E TR12.pdf;

Em ter, 9 de jan. de 2024 às 09:12, Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com> escreveu:
Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.

AGÊNCIA GM

A Agência GM, sediada na rua Augusto Ramalho, s/nº, bairro Arcenio Alves, Boa Ventura-PB, inscrita no CNPJ : sob nº 21.293.891/0001-91, propõe a Câmara Municipal de Ipueira-RN o serviço de assessoria de comunicação, compreendendo:

PROPOSTA DE PREÇO

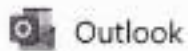
Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit	V. Total
1	DSENVOLVIMENTO DE TODAS AS PRODUÇÕES NECESSARIAS PARA A COMUNICAÇÃO DIGITAL E VISUAL: FLYER E FLYER MOTION; VIDEO COMERCIAL; TEASER E TEASER-REPORTAGEM; REPORTAGEM; COBERTURA FOTOGRAFICA; TRANSMISSÕES LIVE STREAMING; LOGOMARÇA, LOGOTIPO E INTRODUÇÃO; MATÉRIAS TEXTUAIS JORNALÍSTICAS; PRODUÇÃO TEXTUAL PARA REDES SOCIAIS; MESTRE CERIMONIALISTA; SPOTS E SONORAS; GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS. A FIM DE OFERECER UM SUPORTE COMPLETO PARA A COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA.	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Observação: Esta proposta é válida por 60 dias.

Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas.

Boa Ventura-PB, 08 de janeiro de 2024


Gevertton Bento Martin da Silva
Responsável legal da empresa
Jornalista - registro profissional: 0004071/PB



Re: Solicitação de cotação de preços

De Tom Martins <tommartinstv@gmail.com>

Data Seg, 08/01/2024 21:13

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (239 KB)

AGÊNCIA GM.pdf;

Olá, saudações!

Segue em anexo a nossa proposta, atendendo ao pedido desta edilidade.

Grato pela estima e renovo os nossos votos de apreço!

Em 8 de jan. de 2024, à(s) 16:09, Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com> escreveu:

Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.

<SOLICITAÇÃO E TR.pdf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.517.065/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2019
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

1A R JOAO MANOEL

NÚMERO

200

COMPLEMENTO

CEP

59.315-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IPUEIRA

UF

RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ROJOCOMUNICACOES@GMAIL.COM

TELEFONE

(84) 8171-0678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 08:38:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO II



POLEGAR DIREITO



Jefferson de Moraes Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 002.436.910 DATA DE VALIDACAO 30/01/2018

NOME JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA

ENDEREÇO EDIVAN EUGENIO PEREIRA NAIDE LOPES DE MORAIS

CIDADE SÃO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 31/10/1994

CERT. DE NASCIMENTO L-A184 F-233/RG-308041

SÃO PAULO SP-18 CARTÓRIO

057.349.844-00

Assinatura do titular

123 Nº 7.118 DE 29/08/03

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.517.065/0001-68
Razão Social: JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400
Endereço: RUA 10 R JOAO GOMES FILHO 01 CASA / CONJUNTO LUIZ NOBIL /
IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010319292815263173

Informação obtida em 09/01/2024 08:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400

Nome do Empresário

JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA

Nome Fantasia

ROJO COMUNICACOES

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

002438910

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

057.349.844-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/05/2019

Números de Registro

CNPJ

33.517.065/0001-68

NIRE

24-8-0171630-6

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Bairro

CONJUNTO LUIZ NOBILE

Logradouro

10A RUA JOAO GOMES FILHO

Município

IPUEIRA

Número

01

UF

RN

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

03/05/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Atividade Principal (CNAE)

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Clicherista independente

Digitador(a) independente

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/jfcp/consulta.asp>

Número do Recibo
ME39070654

Número do Identificador
33517065000168

Data de Emissão
09/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400
CNPJ: 33.517.065/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:57 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **5465.1BD3.8A60.9EC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quilino, 146 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0066 - 0149 - E-mail: pmipueira@bd.com.br

ipueira.m.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 292/2023

Liberada: 07/12/2023

Validade: 08/03/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400

CPF/CNPJ: 33.517.055/0001-68

Endereço: Rua Joao Gomes Filho, nº 1 - Conj Hab Luiz Nobille Dos Santos - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://api.cloud.aglim.com.br/portal/prefipueira-mv/autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 945074967



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8287754
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400**
CNPJ: **33.517.065/0001-68** Inscrição Estadual: **20.515.335-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/12/2023 às 12:59:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.1.135**.

Validade até **05/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.517.065/0001-68

Certidão n°: 69941841/2023

Expedição: 07/12/2023, às 12:55:54

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.517.065/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, CNPJ 33.517.065/0001-68, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma apresentar o menor valor, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado na Resolução n.º 001/2023 de 14 de março de 2023.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 005/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.517.065/0001-68, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MÍDIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.517.065/0001-68, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.517.065/0001-68, para realizar serviço de assessoria em comunicação e mídias para a Câmara Municipal de Ipueira-RN, no valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	5 / 2024	429196
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2024
Data da Expedição do Termo: 10/01/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 10/01/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 28800,00
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de assessoria em comunicação e mídias para a Câmara Municipal de Ipueira-RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 73763A8E284D954B6AD61C2967B5FEBA

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 429196
Data e hora do Envio: 31/12/2024 15:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 15:23:38